



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 002/2017-SECULT

Institui a Comissão de Organização, para o processo de eleição do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações, consoante ao disposto nos itens 5.2 e 5.3 do Edital nº 001/2017-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para composição da Comissão de Organização, para o processo das eleições do Conselho Municipal de Cultura - CMC, os membros citados a seguir:

1. Lindivaldo Alves Campos – Servidor - Secult
2. Guanaciara Gonçalves do Carmo – Servidora - Secult
3. Jorge Bartolomeu de Jesus – Presidente - CMC
4. Edvan Santos de Jesus – Conselheiro - CMC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 14 de setembro de 2017


Sidney Serra Santana
Secretário de Cultura



EDITAL - 001/2017-SECULT

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIMÕES FILHO/BA.

A Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 860/2011, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos conselheiros representantes da área cultural para fins de recomposição do Conselho Municipal de Cultura de Simões Filho/Ba para o mandato até agosto de 2018.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.1. O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado, de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras nas áreas de atividades culturais do município de Simões Filho.
- 1.2. O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Cultura-Secult viabilizará a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados a cultura, participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural do município de Simões Filho.
- 1.3. O Conselho Municipal de Cultura é paritário constituído de 28(vinte e oito) conselheiros titulares e 28(vinte e oito) suplentes, que representam o poder público e a sociedade civil nas suas mais diversas manifestações da cultura.
- 1.4. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

2. DOS CARGOS EM VACÂNCIA, QUE NECESSITAM SEREM RECOMPOSTOS:

- 2.1. Artes cênicas – titular (uma) vaga
- 2.2. Artes digitais – suplente (uma) vaga
- 2.3. Áudio visual – titular e suplente (duas) vagas
- 2.4. Comunidades tradicionais – titular e suplente (duas) vagas
- 2.5. Dança – titular e suplente (duas) vagas



- 2.6. Literatura – titular (uma) vaga
- 2.7. Manifestações tradicionais – titular e suplente (duas) vagas
- 2.8. Matrizes indígenas – titular e suplente (duas) vagas
- 2.9. Patrimônio material e imaterial – suplente (uma) vaga

3. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS E REQUISITOS

- 3.1. As inscrições dos candidatos estarão abertas no período 14/09/2017 e 28/09/2017;
- 3.2. Para inscrever-se, os interessados podem dirigir-se à Secult, no Cia 01, ou preencher o formulário (**ANEXO ÚNICO**) a este edital;
- 3.3. Os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição na Secult, no Cia 01, ou encaminhar para o e-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br;
- 3.4. O interessado só poderá candidatar-se a uma vaga;
- 3.5. Podem candidatar-se pessoas com idade mínima de 18 anos e que comprovadamente, com documentos ou por opinião popular, atuem no segmento cultural, e seja residente em Simões Filho;
- 3.6. Nenhum membro, representante da sociedade, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Simões Filho ***“parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 860/2011”*** que institui o Sistema Municipal de Cultura de Simões Filho.
- 3.7 O candidato deve estar inscrito no Cadastro Cultural Municipal, que poderá ser feito no local da eleição.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS ELEITORES E REQUISITOS

- 4.1. Os interessados a participar do processo eleitoral como eleitor deverá se dirigir ao local de votação, munidos de documento oficial de identificação com foto;
- 4.2 O eleitor, deve ter domicílio comprovado em Simões Filho ou ser reconhecido publicamente como residente em Simões Filho;
- 4.3. O eleitor deverá idade mínima de 16 anos para ter direito a votar;
- 4.4. O eleitor deve estar inscrito no Cadastro Cultural Municipal, que poderá ser feito no local da eleição;
- 4.4. Em caso de grupo ou coletivo, terá direito a um voto;
- 4.5. O coletivo ou grupo necessita estar escrito no Cadastro Cultural Municipal, para ter direito a votação pelo seu representante;
- 4.5 O eleitor deverá está inserido em algum segmento cultural.



5. DAS ELEIÇÕES E PROCEDIMENTOS

- 5.1. As eleições serão realizadas no dia 28/09/2017 (quinta-feira), às 18h, no Pavilhão do Fogo Simbólico, localizado na Av. Rui Barbosa, s/nº, referência Praça Noêmia Meireles Ramos, Centro, Simões Filho-Ba;
- 5.2. Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros da Secretaria de Cultura e 02 (dois) representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
- 5.3. A Comissão será designada pelo Secretário de Cultura, através de portaria, que será publicada no portal www.simoefilho.ba.gov.br;
- 5.4. Os candidatos a cargos no Conselho deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, no dia da eleição, para confirmar sua candidatura;
- 5.5. A comissão de organização fará registro com lista de presença;
- 5.6. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto;
- 5.7. A eleição será decidida por aclamação;
- 5.8. Não serão aceitos votos por procuração;
- 5.9. No local da eleição, os eleitores terão acesso à ficha de cada do candidato, para auxiliar na decisão do voto.

6. DOS ENCAMINHAMENTOS DA ELEIÇÃO DEVERÃO OBSERVAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) Organização e acompanhamento pela Comissão de Organização;
- b) Cadastramento/inscrição dos candidatos presencial e ou por e-mail;
- c) Votação e apuração dos votos;
- d) Divulgação ampla do edital de convocação e do resultado da eleição;
- e) Encaminhar relação dos Conselheiros, para elaboração do decreto pelo Poder Executivo;
- e) Publicação do decreto pelo Poder Executivo;
- e) Posse dos conselheiros.

7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1. Será considerado eleito o conselheiro titular, o candidato com maior votação, e o segundo mais votado será o conselheiro suplente do segmento cultural;

7.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Cep: 43700-000 Fone 713396-6520

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

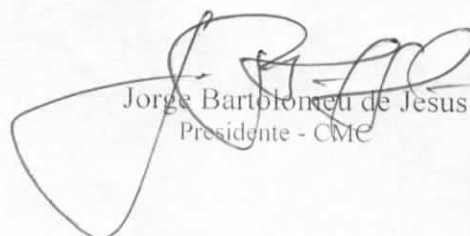
- 7.3. A apuração dos votos pode ser acompanhada pelos candidatos e eleitores;
- 7.4. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titular ou suplente, comporão uma lista de excedentes, e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Cultura em caso de vacância;
- 7.5. Após apuração dos votos o resultado das eleições serão divulgados no prazo de 02 dias úteis, nos seguintes modos: no mural da Secult, Prefeitura e Câmara de Vereadores, bem como na internet;
- 7.6. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria de Cultura encaminhará ao gabinete do poder executivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos, e indicados para representar o poder público, para a publicação do decreto de nomeação;
- 7.7. A Secretaria de Cultura convocará os conselheiros eleitos e os indicados pelo poder público, para o ato de posse, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação;
- 7.8. Após a posse os Conselheiros, deverão realizar reunião interna.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para pleitos de impugnação, fica estabelecido o prazo de até 48 horas, a contar da data de publicação deste edital;
- 8.2 Os interessados em apresentar alguma impugnação, deverá fazer por escrito, encaminhando para Secult, aos cuidados da Comissão de Organização;
- 8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização.

Simões Filho, 14 de setembro de 2017


Sidney Serra Santana
Secretário de Cultura


Jorge Bartolomeu de Jesus
Presidente - CMC



ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC
EDITAL-001/2017-SECULT
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS

DADOS PESSOAIS			
Nome completo		Rg	
Data de nasc ^o		Idade	Whatsapp
Face		Email	
Endereço		Bairro	
INFORMAÇÕES SOBRE ATUAÇÃO CULTURAL			
O seu trabalho artístico é individual ou em grupo?	<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo		
Se individual o que você faz?	_____ _____		
Se em grupo, qual o nome do grupo?	_____		
Nome do responsável		Contato	
Onde está localizado?	_____		
A quanto tempo você participa do grupo?	_____		

Qual o setor cultural pretende representar no Conselho Municipal de Cultura - CMC?

- Artes cênicas – (uma) vaga
- Artes digitais – (uma) vaga
- Áudio visual – (duas) vagas
- Comunidades tradicionais – (duas) vagas
- Dança – (duas) vagas
- Literatura – (uma) vaga
- Manifestações tradicionais – (duas) vagas
- Matrizes indígenas – (duas) vagas
- Patrimônio material e imaterial – (uma) vaga

OBS: Este formulário deve ser entregue (ver prazo) na Secretaria de Cultural, no Cia 01 ou enviado para o email: secult@simoesfilho.ba.gov.br digitalizado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

Declaro que estou de pleno acordo com o disposto no Edital - 001/2017-SECULT, e para dar fé assino abaixo.

Simões Filho, ___ de setembro de 2017

Assinatura do candidato